

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/01/2017 16:56 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-TJ - 8002017
(relativo ao Processo 30922017)
Código de validação: 6D59A41731O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo, conforme solicitação protocolizada sob o n.º 3092/2017.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|---|----------------|------------------|--------------------|-------------|----------|-----------|-----------------|--|
| | | | | Qt. | Unitário | Desc.Aux. | Total | |
| Domingos Santos Rodrigues Mat: 27870 | 3º Sargento | Alto Parnaíba-MA | 27/01 a 04/02/2017 | 9 | 230,00 | 219,30 | 1.850,70 | Prestar segurança pessoal a juíza de Direito do Fórum de Alto Parnaíba, Drª Nuza Maria Oliveira Lima, no período de 27/01/2017 a 05/02/2017. |
| | | São Luís-MA | 05/02 a 05/02/2017 | Meia | 115,00 | 0,00 | 115,00 | |
| | | Totais | | 9,50 | | | 1.965,70 | |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de janeiro de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/01/2017 16:56 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-TJ - 8042017
(relativo ao Processo 30942017)
Código de validação: 3321539DFBO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo, conforme solicitação protocolizada sob o n.º 3094/2017.

| Beneficiário | Cargo / função | Localidade | Período | Diárias | | | | Finalidade |
|--|----------------|-----------------------------|--------------------|-------------|----------|-----------|-----------------|--|
| | | | | Qt. | Unitário | Desc.Aux. | Total | |
| Iomar dos Santos Lisboa Mat: 142935 | Cabo | São Domingos do Maranhão-MA | 25/01 a 02/02/2017 | 9 | 230,00 | 255,85 | 1.814,15 | Prestar segurança pessoal ao juiz de direito do Fórum da comarca de São Domingos do Maranhão, Dr. Clênio Lima Corrêa, no período de 25/01/2017 à 03/02/2017. |
| | | São Luís-MA | 03/02 a 03/02/2017 | Meia | 115,00 | 36,55 | 78,45 | |
| | | Totais | | 9,50 | | | 1.892,60 | |

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de janeiro de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/01/2017 16:57 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
3º QUADRIMESTRE DE 2016(SET A DEZ/16)

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55 incisol, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (SET/13 A
DEZ/16)

| DESPESAS COM PESSOAL | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--------------------------|---|
| DEPESA BRUTA COM PESSOAL | 710.924.277,09 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 710.714.723,19 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 209.553,90 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 112.221.431,49 | 0,00 |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária | 421.710,26 | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas de Exerc. Anteriores | 22.212.446,55 | 0,00 |
| (-) Decisão PL – TCE nº 15/2004 | 89.587.274,68 | 0,00 |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I – II) | 598.702.845,60 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RLC (IV) | 12.434.760.473,20 | |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) *100 | 4,81% | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF) – 6% | 746.085.628,39 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 20 da LRF) – 5,7% | 708.781.346,97 | |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art 59 da LRF) – 5,4% | 671.477.065,55 | |

Fonte: SIAFEM

NOTA:1 – DE ACORDO COM A DECISÃO PL – TCE Nº 1.892/2002, INATIVOS E PENSIONISTAS NÃO SÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LIMITES ESPECÍFICOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 20, II DA LRF.

NOTA: 2 – DE ACORDO COM A DECISÃO PL-TCE Nº 15/2004, O VALOR DO IMPOSTO RETIDO NA FONTE NÃO DEVERÁ SER COMPUTADO COMO DESPESA COM PESSOAL COMPONDO OS LIMITES GLOBAIS E ESPECÍFICOS PREVISTOS NOS ARTS. 19 E 20 DA LRF.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno
AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretora Financeiro
Desembargadora CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

3º QUADRIMESTRE DE 2016(SET A DEZ/16)

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|--|-----------------------|---|------------------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 118.068.439,12 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | 1.806.005,91 |
| Caixa | | Depósitos | 1.707.051,15 |
| Bancos | <u>118.068.439,12</u> | Restos a Pagar Processados | <u>98.954,76</u> |
| Conta Movimento | 118.068.439,12 | Do Exercício | 98.954,76 |
| Contas Vinculadas | | De Exercícios Anteriores | |
| Aplicações Financeiras | | Outras Obrigações Financeiras | |
| Outras Disponibilidades Financeiras | | <Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão> | |
| <Identificação das outras disponibilidades financeiras> | | | |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) | | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 116.262.433,21 |
| TOTAL | 118.068.439,12 | TOTAL | 118.068.439,12 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | 23.151.817,50 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) | | | 93.110.615,71 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
|---|-------|---|-------|
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO | |
| Caixa | 0,00 | Depósitos | 0,00 |
| Bancos | 0,00 | Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Conta Movimento | | Do Exercício | |
| Contas Vinculadas | | De Exercícios Anteriores | |
| Aplicações Financeiras | | Outras Obrigações Financeiras | |
| Outras | | <Identificação das obrigações mais | |

| | | | |
|---|------|--|------|
| Disponibilidades Financeiras | | relevantes do Poder ou órgão> | |
| <Identificação das outras disponibilidades financeiras> | | | |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V) | 0,00 | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI) | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)

SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)
= (VI - VII)

Fonte: SIAFEM

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno
AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretora Financeiro
Desembargadora CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
3º QUADRIMESTRE DE 2016(SET A DEZ/16)

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

| ÓRGÃO | Liquidados e Não Pagos (Processados) | | Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|----------------------|--------------------------------------|--------------|---|---------------|--|
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | | |
| PODER JUDICIÁRIO | | | | | |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 0,00 | 20.705,63 | 0,00 | 7.633.221,69 | 0,00 |
| FERJ | 0,00 | 62.355,36 | 0,00 | 15.421.964,81 | 0,00 |
| FESMAM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.660,00 | 0,00 |
| FERC | 0,00 | 15.893,77 | 0,00 | 7.921,00 | 0,00 |
| FUNSEG | 0,00 | 0,00 | | 22.050,00 | |
| TOTAL | 0,00 | 98.954,76 | 0,00 | 23.151.817,50 | 0,00 |

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS 116.262.433,21
(Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

| FONTE DE RECURSO | Liquidados e Não Pagos (Processados) | | Empenhados e Não Liquidados (Não Processados) | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|---|---------------|--|
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| RECURSOS DO TESOURO | 0,00 | 20.705,63 | 0,00 | 7.633.221,69 | |
| RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO | 0,00 | 78.249,13 | 0,00 | 15.518.595,81 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 98.954,76 | 0,00 | 23.151.817,50 | 0,00 |

Fonte: SIAFEM

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno
AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretora Financeiro
Desembargadora CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
3º QUADRIMESTRE DE 2016(SET A DEZ/16)

LRF, art. 48 - Anexo VII

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|----------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 598.702.845,60 | 4,81% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 746.085.628,39 | 6,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 708.781.346,97 | 5,70% |
| DÍVIDA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por | | |

| | | |
|-----------------------------|------|------|
| Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
|-----------------------------|------|------|

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---|--|
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 23.151.817,50 | 116.262.433,21 |

Fonte: SIAFEM

JUREMA MAMEDE DE PAIVA
Diretor de Controle Interno
AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretora Financeiro
Desembargadora CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente.

Diretoria de Informática e Automação

RESOL-GP - 52017

Código de validação: 671BC2791B

Dispõe sobre a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade definir processos para gestão dos ativos de tecnologia da informação, notadamente no que concerne à gerência e ao monitoramento, bem como ao registro e ao acompanhamento da localização de cada ativo, conforme estabelecido na Resolução nº 211 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o nivelamento de infraestrutura de TIC, garantindo a distribuição equânime de equipamentos de informática, conforme disposto na Resolução nº 211 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a forma de gerir o desenvolvimento, as alterações e correções dos sistemas informatizados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o caráter de efetividade da atividade judiciária impõe um atendimento eficiente, de modo a primar pela qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados;

R E S O L V E, *ad referendum*,

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com os seguintes objetivos:

I - disciplinar o uso, a aquisição, a distribuição e o recolhimento de ativos de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

II - disciplinar a aprovação, fiscalização e homologação de serviços de instalação e manutenção de redes de dados e telefonia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;